



PREFEITURA DE
FLORIANO
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

CGM
Controladoria Geral
do Município

CARTA-CONTRATO Nº 242/2023

Processo Administrativo Nº 001.0007508/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

CONTRATANTE:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pela Controladora Geral do Município de Floriano-PI, a Sr.^a Ângela Emanuely Damas Costa, portadora CPF nº 060.594.293-51.

CONTRATADO:

E&A CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:27.134.040/0001-82, localizado na Praça João Leopoldo Nº 55 A, Picos- PI, representada pelo Sr. Antonio Otacilio Silva Leal inscrito no CPF sob nº 949.844.683-00.

1.OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de emissão de dispositivos de certificação digital tipo A3, com fornecimento, validação, emissão e garantia (validade) de certificado digital, homologado pela ICP-Brasil e CPF.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DISPOSITIVOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, COM FORNECIMENTO, VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GARANTIA (VALIDADE) DE CERTIFICADO DIGITAL, HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL E CPF, A SEREM ARMAZENADOS E PROTEGIDOS POR SENHA EM DISPOSITIVOS CARTÃO COM CHIP. VALIDADE 03 (TRÊS) ANOS.	SERVIÇOS	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2102**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Controladoria Geral do Município.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 072/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Luana de Freitas França; CPF 025.521.803-61, PORTARIA Nº 044, de 2023 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE
FLORIANO
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

CGM
Controladoria Geral
do Município

Floriano-PI, 25 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


ÂNGELA EMANUELY DAMAS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

ANTONIO OTACILIO SILVA
LEAL:94984468300

Assinado de forma digital
por ANTONIO OTACILIO
SILVA LEAL:94984468300

E & A CERTIFICADORA LTDA
CNPJ Nº:27.134.040/0001-82